Edital EERP/ATAc 065/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM GERAL E ESPECIALIZADA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 09/05/2024, estarão abertas, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 27/05/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 25/06/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, nas áreas de conhecimento abaixo relacionadas, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e os respectivos programas que seguem:

Área de Enfermagem Cirúrgica

Programa:

- As dimensões fisiológicas, cognitivas e afetivas no cuidado de enfermagem ao adulto e idoso no perioperatório.
- Manejo de drenos, sondas, cateteres e dispositivos vasculares: cuidado de enfermagem ao adulto e idoso no perioperatório.
- Monitorização hemodinâmica básica: cuidado de enfermagem ao adulto e idoso no perioperatório.
- O processo de enfermagem no cuidado ao adulto e idoso no perioperatório.
- O processo de enfermagem no cuidado ao adulto e idoso no pré-operatório
- O processo de enfermagem no cuidado ao adulto e idoso no intraoperatório.
- O processo de enfermagem no cuidado ao adulto e idoso no pós-operatório imediato.
- O processo de enfermagem no cuidado ao adulto e idoso no pós-operatório mediato e o preparo para alta hospitalar.
- A ferida operatória: o cuidado de enfermagem ao adulto e idoso no perioperatório.
- Métodos quantitativos de pesquisa na enfermagem perioperatória.

Área de Fundamentos de Enfermagem

Programa:

- Assistência de enfermagem na manutenção do ambiente biologicamente seguro, na perspectiva da higiene das mãos.
- Assistência de enfermagem ao indivíduo adulto e idoso hospitalizado na prevenção de eventos adversos associados à terapêutica medicamentosa;
- Cálculos e diluições de medicamentos: estratégias para a prevenção de erros de medicação na assistência de enfermagem ao indivíduo adulto e idoso hospitalizado;

- Assistência de enfermagem ao indivíduo adulto e idoso hospitalizado na administração de medicamentos por via intramuscular;
- Assistência de enfermagem ao indivíduo adulto e idoso hospitalizado na administração de medicamentos por via intravenosa periférica;
- Assistência de enfermagem ao indivíduo adulto e idoso hospitalizado e os princípios para a prática do enfermeiro na coleta de sangue venoso;
- Assistência de enfermagem ao indivíduo adulto e idoso hospitalizado na necessidade de oxigenação na perspectiva da avaliação da frequência respiratória;
- Assistência de enfermagem ao indivíduo adulto e idoso hospitalizado com necessidade de controle da pressão arterial;
- Assistência de enfermagem ao indivíduo adulto e idoso hospitalizado na necessidade de nutrição enteral relacionada a sondagem nasoentérica;
- Assistência de enfermagem ao indivíduo adulto e idoso hospitalizado e a implementação de medidas para a prevenção de quedas;
- Utilização das tecnologias da informação e comunicação no ensino do cuidado de enfermagem ao indivíduo adulto e idoso hospitalizado.

Área de Saúde do Trabalhador

Programa:

- Perspectiva histórica sobre o trabalho no Brasil e a atenção à saúde do trabalhador
- A relação saúde x trabalho x doença e a atuação da enfermagem
- Assistência de enfermagem em situações de presenteísmo e as suas repercussões à saúde dos trabalhadores
- Assistência de enfermagem em situações de absenteísmo e as suas repercussões à saúde dos trabalhadores
- Formas de adoecimentos relacionadas ao trabalho e as intervenções de enfermagem
- Acidentes de trabalho: prevenção, controle e consequências para os trabalhadores e as instituições e a atuação da enfermagem
- Processo de organização e divisão do trabalho e os agravos à saúde dos trabalhadores
- Riscos ocupacionais: mecanismos de exposição, controle e prevenção
- Agravos à saúde dos trabalhadores decorrentes dos riscos químicos e físicos e as intervenções de enfermagem
- Agravos à saúde dos trabalhadores decorrentes dos riscos biológicos e a atuação da enfermagem
- Assistência de enfermagem aos trabalhadores que apresentam agravos decorrentes dos riscos ergonômicos e psicossociais
- Promoção à saúde e prevenção de agravos à saúde dos trabalhadores

Área de Enfermagem Clínica

Programa:

- Avaliação clínica das necessidades humanas básicas do adulto e idoso hospitalizados;
- O processo de enfermagem: da teoria à prática clínica;
- Aplicação dos Sistemas de Linguagens Padronizadas (SLP) na assistência de enfermagem ao adulto e idoso hospitalizados em situação clínica;
- O processo de enfermagem na prevenção de riscos relacionados à assistência ao adulto e idoso hospitalizados;
- Assistência de enfermagem ao adulto e idoso hospitalizados com obstrução de vias aéreas;
- Assistência de enfermagem ao adulto e idoso hospitalizados com alteração gastrointestinal;
- Assistência de enfermagem ao adulto e idoso hospitalizados com Risco de aspiração;
- Assistência de enfermagem ao adulto e idoso hospitalizados com Risco de quedas;
- Assistência de enfermagem ao adulto e idoso hospitalizados em risco para deterioração fisiológica;
- Produção científica sobre eventos adversos relacionados à assistência ao paciente hospitalizado;
- Práticas seguras na assistência aos pacientes hospitalizados: pesquisa, ensino e assistência.

Área de Administração Aplicada à Enfermagem

Programa:

- Inserção do hospital nas Redes de Atenção à Saúde e implicações para o trabalho da enfermagem;
- Modelos de gestão e suas implicações para o trabalho da enfermagem no contexto hospitalar;
- Cultura organizacional e suas implicações para o trabalho da enfermagem no contexto hospitalar;
- Saberes e instrumentos gerenciais do enfermeiro no contexto hospitalar;
- Dimensionamento de recursos humanos em enfermagem e sua implicação na gestão dos serviços hospitalares;
- Liderança do enfermeiro na atenção hospitalar;
- Supervisão em Enfermagem na atenção hospitalar;
- Trabalho em equipe e multidisciplinaridade no contexto hospitalar;
- Tomada de decisão do enfermeiro no contexto hospitalar;
- Educação Permanente em Saúde e suas implicações para o trabalho da enfermagem;
- Gestão dos serviços de saúde e a saúde do trabalhador de enfermagem.

Área de Enfermagem Gerontológica e Geriátrica

Programa:

- O envelhecimento populacional: implicações dos aspectos demográficos e epidemiológicos para a assistência de enfermagem;
- Políticas sociais e de saúde para o envelhecimento no Brasil;
- A construção do conhecimento gerontológico e geriátrico: implicações para o ensino e para a assistência de enfermagem;
- Senescência, senilidade e o cuidado de enfermagem;
- Avaliação multidimensional do idoso: bases para a assistência de enfermagem;
- Avaliação da qualidade de vida de idosos: implicações para a assistência à saúde;
- O envelhecimento saudável com enfoque na manutenção da capacidade funcional;
- Modelos de intervenção à saúde dos idosos no domicílio;
- Modelos de intervenção à saúde dos idosos nos serviços de saúde;
- O trabalho da enfermagem gerontológica e geriátrica e a inclusão da família no cuidado do idoso;
- A interdisciplinaridade na atenção ao idoso.

Área de Educação em Enfermagem

Programa:

- Trajetória histórica da Educação Profissional em Enfermagem no Brasil;
- A formação em educação profissional em enfermagem no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Educação profissional em saúde/enfermagem: políticas, formação profissional e formação de professores;
- Planejamento do processo ensino-aprendizagem na educação profissional em enfermagem;
- Avaliação do processo ensino-aprendizagem na educação profissional em enfermagem
- Metodologias de ensino e suas relações com a formação profissional do técnico da área da saúde/enfermagem;
- A docência em educação profissional em enfermagem: formação, limites e desafios;
- Gestão pedagógica de cursos na educação profissional: implicações para o enfermeiro licenciado;
- As licenciaturas em enfermagem: possibilidade de formação docente para a educação profissional?
- A formação na educação profissional em enfermagem: interfaces Diretrizes Curriculares e Projeto Político-Pedagógico;
- Docência na educação profissional em saúde e suas implicações com a formação do trabalhador técnico de nível médio no contexto do SUS.

Área de Anatomia

Programa:

- O ensino de anatomia para a enfermagem;
- Anatomia do sistema esquelético e as interfaces com o cuidado de enfermagem;
- Anatomia do sistema muscular e as interfaces com o cuidado de enfermagem;
- Anatomia do sistema nervoso central e as interfaces com o cuidado de enfermagem;
- Anatomia do sistema nervoso periférico e as interfaces com o cuidado de enfermagem;
- Anatomia do sistema cardiovascular e as interfaces com o cuidado de enfermagem;
- Anatomia do sistema urinário e as interfaces com o cuidado de enfermagem;
- Anatomia do sistema respiratório e as interfaces com o cuidado de enfermagem;
- Anatomia do sistema digestório e as interfaces com o cuidado de enfermagem;
- Anatomia do sistema reprodutor e as interfaces com o cuidado de enfermagem;
- Pesquisa experimental laboratorial e a translação para o cuidado de enfermagem.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

- 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
 - I documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
 - II memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - III prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 - IV tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
 - V elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
 - VI prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 - VII certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
 - § 1º No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

- § 2º Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
- § 5º Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6º No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 7º Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.
- § 8º É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9º É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 10 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- § 11 A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
 - Parágrafo único O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- 3. As provas constarão de:

- I prova escrita peso 1 (um);
- II defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela peso 3 (três);
- III julgamento do memorial com prova pública de arguição peso 4 (quatro);
- IV avaliação didática peso 2 (dois).
- § 1º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- § 3º A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:
- 1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
- 2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
- 3. a elaboração do relatório final.
- 4. As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.
 - § 1º Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.
 - § 2º As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.
 - § 3º Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.
 - § 4º Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.
 - § 5º Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.
- 5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
 - § 1º A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
 - § 2º O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

- § 3º Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
- § 4º Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.
- § 5º As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.
- § 6º A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.
- § 7º Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.
- § 8º O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessão de 04/04/2022.
- 6. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.
- 7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:
 - I a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
 - II a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
 - III havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.
- 8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.
 - § 1^{o} O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:
 - I produção científica, literária, filosófica ou artística;
 - II atividade didática;
 - III atividades de formação e orientação de discípulos;
 - IV atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 - V atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

- VI diplomas e outras dignidades universitárias.
- § 2º A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.
- 9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.
 - § 1º A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:
 - I a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;
 - II a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;
 - III o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;
 - IV findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;
 - V cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.
- 10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:
 - I a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
 - II a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;
 - III o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;
 - IV concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;
- 11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.
- 12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
- 13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.
 - § 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

- § 2º O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.
- 14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.
 - Parágrafo único Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 15. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados, para tal entre em contato pelo e-mail da Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, scapac@eerp.usp.br.